



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5033/2019

Edital nº. 2916/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA JACKELINE DA ROSA MOREIRA-ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, RESOLVEM aditar por interesse público, o referido contrato para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração da Cláusula Décima que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2024, ou até que seja concluído o processo de licitação para nova contratação, nos termos do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e conforme ofício nº 237/2024 da SECULTUR anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2024.


Empresa Jackeline da Rosa Moreira - ME.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1357

03/09/24

Amanda

Ofício Nº.237/2024

Caçapava do Sul, 03 de setembro de 2024.

Destino: GAPRE/PGM

Assunto: Prorrogação contratual submetida ao regramento do art. 57, inciso II, §4º da Lei nº.8666/1993 para a empresa Jackeline da Rosa Moreira-ME

Exmo. Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar autorização para que seja realizado termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº.5033/2019, firmado com a empresa Jackeline da Rosa Moreira-ME, que trata dos serviços prestados no Parque Municipal Pedra do Segredo, conforme abaixo justificamos:

Prazo pretendido: Pelo período máximo de doze (12) meses, a partir de 07 outubro de 2024, ou até que seja concluído o processo de licitação para nova contratação, sendo o último processo homologado através do Edital nº.2916/2019, na modalidade concorrência.

Justificativa: O contrato de prestação de serviços nº.5033/2019 firmado com a Empresa Jackeline da Rosa Moreira – ME, foi iniciado em 07 de outubro de 2019, está atualmente em seu 10º termo aditivo, sendo previsto o prazo a ser encerrado no mês de outubro de 2024.

Considerando ao que dispõe no art. 57, inciso II, §4º da Lei 8.666/1993, justifica-se a medida de prorrogação excepcional ao contrato nº.5033/2019: “§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Os serviços prestados pela empresa Jackeline da Rosa Moreira – ME, têm caráter continuado, portanto, a prorrogação excepcional se justifica pela necessidade de manutenção da prestação dos serviços na área do parque, visando atender a demanda que é a conservação da infraestrutura deste geossítio, que é ponto turístico estratégico do município pela fauna e flora e pela continuidade de pesquisas que vem sendo realizadas no âmbito da área de preservação do meio ambiente e de espécies ameaçadas de extinção.

RECEBIDO EM

03/09/2024

Lidia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3261 1351 – Rua XV do Novembro, 436 – CEP: 96970-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando ainda que os serviços prestados atualmente atendem satisfatoriamente a demanda da área que compreende o Parque Municipal Pedra do Segredo, que foi instituído pela Lei Municipal nº. 1055/1999. Considerando que a área do parque deve ser resguardada, tendo por finalidade a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais, e ainda submetidos ao regime especial de proteção ambiental por força da legislação através da Lei Federal nº.4771, de 15/09/1965 – Código Florestal, a Lei Federal nº.9605, de 12/02/1998 – que trata das condutas lesivas ao meio ambiente, e a Lei Municipal nº.943, de 1998 – que trata sobre a Política do Meio Ambiente de Caçapava do Sul.

Considerando que atualmente está tramitando na Secultur um novo procedimento de contratação pela nova lei de licitações – Lei nº.14.133/2021, que terá o mesmo objeto, visando a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal Pedra do Segredo.

Por fim, a prorrogação do contrato nº. 5033/2019 por até doze meses é fundamental para a manutenção dos benefícios sociais, ambientais e econômicos que o Parque Municipal Pedra do Segredo proporciona à nossa cidade. Até a conclusão do novo processo licitatório, essa medida garante a preservação desse importante patrimônio natural.

Atenciosamente,

Enc. II PGM.
DE ACORDO
03/109
[Assinatura]

[Assinatura]
Erni Santos Rocha
Secretário de Município da Cultura e Turismo
Erni Santos Rocha
Secretário Secultur